

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fornecedor 1 de 7)

**Processos: 020/2012 e 1.117/2012**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2013**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 19/03/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2012 e 1.117/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: IBI LIFE Medicamentos Ltda. - ME					
CNPJ: 10.493.078/0001-49		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90463537-54			
ENDEREÇO: Rua 19 de dezembro, nº. 1.687, sala 01, Térreo, Centro, CEP: 86200-000 Ibiporã - PR					
TELEFONE: (43) 3158-2565		E-MAIL: ibilife@sercomtel.com.br			
REPRESENTANTE: João Henrique Weber Ruiz					
CPF: 042.330.809-22		RG: 7.697. 078-5 SSP-PR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
103	Pinça Anatômica reta para dissecação com serrilha 20 cm em aço inoxidável. Marca: ABC	un	55	15,00	825,00
104	Porta-agulha MayoHegar para sutura com 20 cm em aço inoxidável. Marca: ABC	cx	60	30,00	1.800,00
105	Tesoura cirúrgica reta para uso geral com 17cm confeccionada em aço inoxidável. Marca: ABC	un	26	22,00	572,00
110	Termômetro digital multiuso portátil tipo espeto a prova D água – escala-50+300 °C. Marca: INCOTERM	un	10	59,99	599,90

141	CÉREBRO 8 PARTES, com corte mediano - modelo de cérebro humano detalhado, com corte mediano. Ambas as metades podem ser separadas em: Lobo frontal com parietal, lobo temporal com occipital, metade do tronco cerebral, metade do cerebelo, hemisférico cerebral, tronco encefálico, lobo parietal, bulbo, lobo frontal, lobo temporal, Corpo caloso, hipotálamo, tálamo, disponível em base. Marca: ANATOMIC	un	3	248,00	744,00
145	SECÇÃO DO RIM, 3 vezes o tamanho natural - Seção longitudinal do rim direito apresentando todas as estruturas relevantes. (pirâmides, cálices, cápsula renal, veias, artérias, pelve renal, papila renal) Marca: ANATOMIC	un	1	499,00	499,00
242	Otoscópiohalógeno com 10 espéculos - sistema de cabos mini 3000. Marca: HEINE	un	3	910,00	2.730,00
<b>Valor Total: R\$ 7.769,90 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

**5.4 – Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**5.6 O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

**6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2078** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2080** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2098** (Manutenção do Curso de Psicologia) e **Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0010.0000** (Material de Consumo) e **4.4.9.0.52-0010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

#### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**IBI LIFE MEDICAL**  
**João Henrique Weber Ruiz**  
**FORNECEDOR**



250	Broca de alta rotação diamantada nº 3038F. Marca: PDX	Und	1	5,00	5,00
251	Broca de alta rotação diamantada nº 3038FF. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
252	Broca de alta rotação diamantada nº 3139. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
253	Broca de alta rotação diamantada nº 3168F. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
254	Broca de alta rotação diamantada nº 4138. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
255	Broca de alta rotação diamantada nº 3118F. Marca: PDX	Und	1	5,00	5,00
256	Broca de alta rotação diamantada nº 3098F. Marca: PDX	Und	1	5,00	5,00
257	Broca de alta rotação diamantada nº 3118. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
258	Broca de alta rotação diamantada nº 3145. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
259	Broca de alta rotação diamantada nº 3146. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
260	Broca de alta rotação diamantada nº 2200. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
261	Broca de alta rotação diamantada nº 1026. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
262	Broca de alta rotação diamantada nº 1027. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
263	Broca de alta rotação diamantada nº 1028. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
264	Broca de alta rotação diamantada nº 4029. Marca: PDX	Und	2	5,00	10,00
265	Broca de alta rotação diamantada nº 3022F	Und	1	5,00	5,00
266	Broca de alta rotação diamantada nº 022FF	Und	1	5,00	5,00
267	Broca de alta rotação diamantada nº 3123F	Und	1	5,00	5,00
268	Broca de alta rotação diamantada nº 3123FF	Und	1	5,00	5,00
<b>Valor Total: R\$ 5.222,34 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo

I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 – **Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contatos a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.6 **O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

**6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG –  **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2080** (Manutenção do Curso de Odontologia),  **Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0010.0000** (Material de Consumo).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação,

devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1.O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser

prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**L. M. LADEIRA**  
**Lucas de Moraes Ladeira**  
**FORNECEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 01/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fornecedor 3 de 7)

**Processos: 020/2012 e 1.117/2012**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2013**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 19/03/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2012 e 1.117/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

EMPRESA REGISTRADA: Milliminas Ltda. - EPP CNPJ: 09.634.121/0001-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.074.697.0030 ENDEREÇO: Rua Álvares Maciel, nº 356, Conjunto 01, entrada lateral, 1ª andar sala 01, Bairro Santa Efigênciã, CEP: 30150-250 Belo Horizonte - MG TELEFONE: (31)3244-6283 E-MAIL: milliminas@milliminas.com.br REPRESENTANTE: Priscila Rachel Alves dos Santos CPF: 013.311.256-00 RG: M-9.141.287					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
142	ESQUELETO DE LUXO, sobre apoio de 5 pés de rodinha Esqueleto flexível. A coluna vertebral flexível. Uma vez que for inclinado ou curvado, permanece na mesma posição para demonstrar as posturas corretas e incorretas assim como as posições patológicas do corpo. Todos os movimentos da cabeça á altura da junta do pescoço podem ser demonstrados. Os nervos espinhais e artérias vertebrais representados e uma hérnia discal dorsolateral entre a 3ª e a 4ª vértebra lombar. Detalhes anatômicos evidenciados: calota craniana, arcada dentária com três dentes removíveis, cavidade orbitária, coluna vertebral com prolapso segmento lombar, esterno, clavícula, costelas, escápula, úmero, cúbito, rádio, ossos do carpo, metacarpos, falanges, sacro, ílio, isquio, sinfise publica, cóccix, articulação sacro-iliaco, fêmur, patela, tíbia, fibula, ossos do tarso, calcâneo, metatarsos. Marca: ANANTOMIC	un	01	900,00	900,00
<b>Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 – **Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.6 **O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. **O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2078** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2080** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2098** (Manutenção do Curso de Psicologia) e **Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52-0010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente

do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**MILLIMINAS**  
**Priscila Rachel Alves dos Santos**  
**FORNECEDOR**



54	Luva cirúrgica estéril- látex n.º 7,0 - PAR Marca: SUPERMAX	Und.	600	2,20	1.320,00
55	Luva cirúrgica estéril - látex n.º 7,5 - PAR Marca: SUPERMAX	Und.	710	2,20	1.562,00
56	Luva cirúrgica estéril - látex n.º 8,0 - PAR Marca: SUPERMAX	Und.	600	2,20	1.320,00
62	Sonda folley duas vias n. 12. Marca: SOLIDOR	Und.	10	3,00	30,00
63	Sonda gástrica longa n. 14. Marca: MARKMED	Und.	10	1,26	12,60
64	Sonda gástrica longa n. 16 Marca: MARKMED	Und.	10	1,42	14,20
224	Cateter IV - (gelco) n.º 18 Marca: SOLIDOR	Und.	20	1,00	20,00
225	Cateter IV - (gelco) n.º 20 Marca: SOLIDOR	Und.	20	1,00	20,00
226	Cateter IV - (gelco) n.º 24 Marca: SOLIDOR	Und.	20	1,00	20,00
<b>Valor Total: R\$ 5.909,26 (cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local

e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

**5.4 – Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**5.6 O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

**6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2078** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2080** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2098** (Manutenção do Curso de Psicologia) e **Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0010.0000** (Material de Consumo).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

#### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**  
**André da Silva Almeida**  
**FORNECEDOR**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fornecedor 5 de 7)

**Processos: 020/2012 e 1.117/2012**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2013**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 19/03/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2012 e 1.117/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: SERCON Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos e Hospitalares LTDA.  
 CNPJ: 59.233.783/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 454.173.671.118  
 ENDEREÇO: Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, Nº. 1201 S12- Q077- UN011, Vila Industrial, CEP: 08780-970 Mogi das Cruzes - SP  
 TELEFONE: (11)2149-1702/1702 Fax: (11) 2149-1709 E-MAIL: licitacao@sercon.ind.br  
 REPRESENTANTE: Itair José Dilly  
 CPF: 470.313.877-87 RG 306750 SSP/TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
305	Autoclave horizontal de mesa compacta inox 42 litros – Digital com 8 ciclos programáveis de acordo com o tipo de material, 5 ciclos de secagem com porta fechada, reservatório de água para 3 litros e 3 Bandejas. Com gabinete montado sobre estrutura em aço A36 conforme normas ABNT. Marca: SERCON	un	03	3.427,00	10.281,00
Valor Total: R\$ 10.281,00 (dez mil e duzentos e oitenta e um reais)					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 – **Tudo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

5.6 **O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

6.3. **O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2080** (Manutenção do Curso de Odontologia), **Elemento de Despesa nº 4.4.9.0.52-0010.00.000** (Equipamentos e Material Permanente).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se

apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**SERCON IND. E COM. APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALAR**  
**Itair José Dilly**  
**FORNECEDOR**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fornecedor 6 de 7)

**Processos: 020/2012 e 1.117/2012**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2013**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 19/03/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2012 e 1.117/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: Specialab produtos de Laboratórios Ltda. - EPP CNPJ: 09.258.809/0001-92 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 636.303.124.114 ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, nº. 246, Santa Paula, São Caetano do Sul - SP CEP: 09.551-330 TELEFONE: (11) 4226-7599/4221-4060/2786-5126 E-MAIL:specialab@globo.com REPRESENTANTE: Luzia Vida Suatto CPF:155.237.778-46 RG:13.638.651-9 SSP-SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
33	Amilase colorimétrica 60-120 T- Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional.	kit	4	22,56	90,24
34	Anticoagulante Citrato 3 x 20 ml - Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional	kit	1	19,54	19,54
35	Bilirrubina 104-208 T Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional	kit	2	28,42	56,84
36	Fosfatase alcalina 50-100 T - 5 x 20 ml - Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional	kit	5	51,78	258,90
37	Hemoglobina reagente 400-800 T - Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional	kit	5	20,52	102,60

38	Frasco- ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE - para o cultivo, isolamento e identificação de fungos patogênicos e leveduras - FRASCO COM 500g. Marca/fabricação: HIMEDIA, val. 12 meses, produto India.	un	1	159,95	159,95
39	Alça de platina sem cabo de 0,001 microlitros para microbiologia. Marca/fabricação: ALFA, val. 12 meses, produto nacional.	un	2	68,89	137,78
40	Alça de platina sem cabo de 0,01 microlitros para microbiologia. Marca/fabricação: ALFA, val. 12 meses, produto nacional.	un	2	68,89	137,78
43	Frasco-Meio Tioglicolato -500 g. Marca/fabricação: HIMEDIA, val. 12 meses, produto India.	un	4	109,95	439,80
44	ÓLEO DE IMERSÃO, Aplicação: uso laboratorial, Forma De Apresentação: frasco de 100ml, Observação Administrativa: padronização CEMA. Marca/fabricação: NEWPROV, val. 12 meses, produto nacional.	un	4	9,99	39,96
45	Saco para autoclave capacidade para 20 litros - pacote c/ 10 unidades. Marca/fabricação: ALFA, val. 12 meses, produto da Índia.	un	10	4,81	48,10
58	Micro lancetas esterilizadas Cx. c/ 200 unid. Marca/fabricação: YACHENG HUIDA MEDICAL, val. 12 meses, produto da China.	un	4	9,63	38,52
76	Béquer de plástico, transparente, capacidade 250ml. Marca/fabricação: J. PROLAB, val. 12 meses, produto nacional.	un	20	4,30	86,00
85	Pipeta sorológica graduada de vidro esgotamento total divisão 1/1000 – 1 ml. Marca/fabricação: PRECISION, val. 12 meses, produto da China.	un	20	1,74	34,80
91	Tubos de ensaio 10x75 mm, sem aba, ideal para culturas. Autoclaváveis. Marca/fabricação: PRECISION, val. 12 meses, produto da China.	un	200	0,09	18,00
151	Kit p/ dosagem fosforo color 90 testes. Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional.	un	3	25,58	76,74
152	Kit p/dosagem uréia. 500 testes, Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional.	un	3	57,44	172,32
153	Kit p/dosagem creatinina. Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional.	un	3	20,72	62,16
154	Lamínulas de vidro para microscopia, cx. c/ 100 un. Marca/fabricação: PRECISION, val. 12 meses, produto da China.	un	5	2,81	14,05

155	Kit- RF latex 50 testes. Marca/fabricação: EBRAM, val. 12 meses, produto nacional.	un	1	34,86	34,86
156	Pipetas para vhs. (pipeta de Westergreem, confeccionada em vidro 200 mm, mMarca/fabricação: PRECISION, val. 12 meses, produto da China.	un	10	2,37	23,70
160	Caixa/Rack - Tubo vácuo sorologia 10 ml - c/ 100 unid. Marca: VACUPLAST, fabricação: ZHEJIANG GONGDONG, val. 12 meses, produto da China	un	3	53,54	160,62
161	Kit - Magnésio color 100-200 t. Marca/fabricação: DOLES, val. 12 meses, produto nacional.	un	2	26,66	53,32
180	Frasco - Hematoxilina (corante) de harris - 1000 ml. Marca/fabricação: NEWPROV, val. 12 meses, produto nacional.	un	4	96,28	385,12
<b>Valor Total: 2.651,70 (Dois mil seiscientos e cinquenta e um reais e setenta centavos).</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de

Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

**5.4 – Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**5.6 O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

**6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias nº 0004.0401.12.364.1241.2078** (Manutenção do Curso de Medicina), **0004.0401.12.364.1241.2080** (Manutenção do Curso de Odontologia), **0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem), **0004.0401.12.364.1241.2088** (Manutenção do Curso de Fisioterapia), **0004.0401.12.364.1241.2090** (Manutenção do Curso de Educação Física), **0004.0401.12.364.1241.2097** (Manutenção do Curso de Farmácia), **0004.0401.12.364.1241.2098** (Manutenção do Curso de Psicologia) e **Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0010.0000** (Material de Consumo).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1.O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

#### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**SPECIALAB PRODUTOS DE LAB.**  
**Luzia Vida Suatto**  
**FORNECEDOR**

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fornecedor 7 de 7)

**Processos: 020/2012 e 1.117/2012**

**Validade da Ata: 12(doze) meses**

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**Resolve:** Registrar os preços para aquisição futura e eventual de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2013**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 19/03/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 020/2012 e 1.117/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### 2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

EMPRESA REGISTRADA: VL Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hospitalares Ltda. CNPJ: 13.507.016/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.498.151-2 ENDEREÇO: Rua 218, nº. 18, Quadra 82, Lote 21, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74.530-140 TELEFONE: (62)3920-0222/3920-0223 E-MAIL: <a href="mailto:licitacao01_valle@hotmail.com">licitacao01_valle@hotmail.com</a> / <a href="mailto:licitacao@vallehospitalar.com.br">licitacao@vallehospitalar.com.br</a> REPRESENTANTE: Leandro Zenon de Ázara CPF: 789.611.491-72 RG: 3100783-362840 DGPC-GO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
51	Compressa 7,5 x 7,5 cm estéril 09 fios, tela de algodão, 08 camadas e 05 dobras, trama uniformes s/ impurezas acondicionado em pacote, c/ 500 unid. contendo validade, dados do produto e lote.	Pcte.	1.015	6,59	6.688,85
<b>Valor Total: 6.688,85 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).</b>					

### 3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição de **material de consumo e equipamentos para uso Laboratorial, Odontológico, Hospitalar e demais áreas da saúde**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT,

INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO.**

4.1 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, de acordo a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.3 - Os bens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado, no endereço citado no item 4.1, em dias úteis, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Requisição expedida pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

4.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1- O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 4.1 do item IV anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ATA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas.

5.4 – **Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e data de validade** (que deverá ser de no mínimo 1 ano).

5.5 O Prazo de Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para os bens não duráveis e 90 (noventa) dias para os bens duráveis (conforme Artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor), contatos a partir da data de entrega definitiva. O atendimento para prestação, decorrente da Garantia, terá um prazo máximo de 72 (setenta

e duas) horas, contados a partir da notificação do Departamento de Compras da Fundação UNIRG junto à Contratada, não cabendo a garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

**5.6 O prazo de garantia dos equipamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.**

5.7 Os equipamentos ora fornecidos deverão ser 100% novos: não se aceitará equipamentos que apresentem defeito algum.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE pagará ao fornecedor os preços registrados nesta na Ata, salvo alterações inseridas através de reajustamentos.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, através de rede bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal (onde deverá constar número da agência, conta corrente e banco) que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora.

**6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.**

6.4. Fica expressamente estabelecido que os preços registrados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6.7 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG –  **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2087** (Manutenção do Curso de Enfermagem) e **Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.30-0010.0000** (Material de Consumo).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

7.1. Efetuar o pagamento ajustado, referente aos produtos que requisitar, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1. Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do

Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2. Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial – SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

8.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do fornecimento dos materiais que forem adjudicados em consequência desta licitação.

8.7. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.8. O Fornecedor deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.9 O fornecedor deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da Ata e tudo dará ciência ao Fornecedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços, já assinada, no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## **12. CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

12.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, do Decreto n.º 3.931/2001;

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2. Rege-se-á presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Municipal nº 363/2010, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processos Administrativos nº 020/2012 e 1.117/2012.**

14.3 Independente de transcrição consideram-se como parte integrante desta Ata de Registro de Preço, o Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2013 seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

### **15. DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente, elegem as partes como foro a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (s) fornecedor (s).

Gurupi/TO, aos 19 dias do mês de março de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**VL DIST.MED.PROD.HOSPITALARES LTDA**  
**Leandro Zenon de Ázara**  
**FORNECEDOR**